



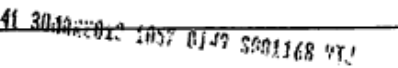
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE CRISTINAPOLIS/SE

Processo: 201167000045

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MOISES SILVA GOIS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS** para expedição de **CERTIDÃO DE INUTILIZAÇÃO DA GUIA**, tendo em vista a restituição das custas recursais, ante a não interposição do recurso, haja vista a composição de acordo amigável entre as partes.

Inicialmente cumpre manifestar que, houve pagamento da guia de recolhimento por parte da Seguradora Ré na data 29/03/2012, com a finalidade de arcar com as custas recursais.

Porém, as mesmas não foram utilizadas, de modo que existe um valor de **R\$443,86 (quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, em cumprimento do pagamento da guia, a ser restituído em favor do Réu.

		201211200296		PAGUE EM QUALQUER AGÊNCIA			
		Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe				Data: 26/03/2012	
		Guia de Recolhimento de Juizado				Num. Guia: 201211200296	
		Comarca de CRISTINAPOLIS					
Num. Processo:	201167000045	Numeração Única:	0000063-37.2011.8.25.0025		Cobrança		
:	MOISES SILVA GOIS						
:	SEGURADORA LIDER						
Valor da Causa:	R\$ 11.812,50	Valor da Taxa Judiciária:	R\$ 118,12				
Valor da Escrivania:	R\$ 221,18	Taxa de Distribuição:	R\$ 8,04				
Valor das Custas do Oficial:	R\$ 16,09	Taxa de Preparo:	R\$ 80,43				
TOTAL				R\$ 443,86			
Guia Válida até 15/04/2012							
Via - Parte						Autenticação Mecânica	

Diante da inutilização do montante de **R\$443,86 (quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, valor este disponível ao juízo, vem a Ré requerer a V.Exa., A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO INFORMANDO A INUTILIZAÇÃO DA GUIA, possibilitando assim ao patrono da Ré, realizar o pedido de devolução do valor pago para as custas perante o setor administrativo.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome dos advogados **João Barbosa Alves Filho, OAB/SE 780-A** e **KELLY CHRYSTIAN SILVA MENEDEZ, 2592-OAB/SE**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

CRISTINAPOLIS, 11 de setembro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENEDEZ
OAB/SE 2592